

# Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Avisos (0)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (1)**

25/11/2024 12:03



Conforme observado no edital que trata da obra de serviços de engenharia para reforma do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Paragominas, solicito esclarecimentos acerca do item 13....

b) Capacidade técnico-operacional

b.1) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

b.1.1) FORRO EM FIBRA MINERAL COM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR OU SIMILARES

(equivalentes ao percentual de 15,38% do valor do objeto): quantitativo

mínimo em 208,46 m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do quantitativo do serviço).

Esse forro em fibra mineral pode ser considerado o forro de gesso?

Obrigado por sua compreensão, no aguardo de sua resposta.



Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela propensa licitante, manifesto da seguinte forma:

Considerando que a similaridade técnica do forro solicitado na habilitação de capacidade técnica do Edital deve ser de estrutura metálica modular, o forro de gesso acartonado pode ser aceito, caso siga esse tipo de método de instalação.

Sabe-se que para o gesso acartonado há o forro liso e o forro modular composto de placas de gesso acartonado instalado sobre estrutura metálica. Para que a habilitação seja aceita, o serviço considerado deve ser igual ao segundo requisito.

Outros materiais similares que atendem a esse requisito de estrutura modular metálica são placas fibrominerais, lã de vidro revestida, PVC, ou ainda placas de gesso acartonado revestidas.

Atenciosamente,

Incluir esclarecimento



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO